

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 421/94

EMENTA: Concede abono aos Funcionários \underline{Pu} blicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU,E EU SANCIO-NO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Concede ABONO de R\$ 3,00 (três reais) aos funcionários Públicos, que no mês de setembro/94, tiveram vencimentos inferiores ao Salário Mínimo (PISO NACIONAL).
- Art. 2º Fixa em R\$ 70,00 (setenta reais) o menor Salário do Município.
- Art. 3º As despesas com o abono de que trata o artigo lº, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a lº de Outubro de .. 1994.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 13 de outubro de 1994.

The traduct

a) Maria José Menezes de Almeida.